



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 027/98 -

“Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 025/97 - Código Tributário do Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º) - O Artigo 123 da Lei Complementar nº 025/97, de 19 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 123) - A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou, quando menor este preço, o valor venal do imóvel, atribuído aos bens ou aos direitos transmitidos.”

Artigo 2º) - Fica suprimido o Artigo 124 da Lei Complementar nº 025/97, de 19 de dezembro de 1.997.

Artigo 3º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.998.

Pirassununga, 23 de abril de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26